



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM

TERMO DE CONTRATO Nº 63/SUB-MB/2022
P.A Nº 6045.2022/0002063-4

REFERÊNCIA: PREGÃO Nº 020//SMSUB/COGEL/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/SMSUB/COGEL/2022 - P.A. Nº 6012.2022/5477-6

OBJETO: FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO

CONTRATANTE: PMSP/ SUBPREFEITURA M' BOI MIRIM

CONTRATADA: GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Subprefeitura M' Boi Mirim, presentes de um lado a **SUBPREFEITURA M' BOI MIRIM**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº05.510.098/0001-40, sediada à Avenida Guarapiranga nº 1965 - Bairro Parque Alves de Lima –São Paulo/SP, neste ato, representada pelo senhor **JOÃO PAULO LO PRETE**, portador da cédula de identidade nº 13.609.348, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 051.895.548-64, em conformidade com a Lei Municipal 13.399/02 e ora denominada **contratante** e, de outro, a empresa **GUARANI INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 45.817.467/0001-67 sediada à Avenida Paschoal Thomeu, nº 1.885 – Vila Nova Bom Sucesso – Guarulhos – SP – CEP: 07175-090 – Fone (11) 2436-1341– e-mail: guarani@guaranitubos.com.br, representada pelo senhor **LEONARDO PORTO MIGNELLA**, portador da cédula de identidade nº 43.728.180-2, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 325.915.218-08, seu representante legal, devidamente conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a execução deste instrumento, o que fazem com base no disposto na Ata de Registro de Preços nº 25/COGEL/SMSUB/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/02, Lei municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/2003, nº 54.102/13, nº 43.406/02, nº 46.662/2005 e nº 56.144/2015, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº 020/SMSUB/COGEL/2022 e na Ata de Registro de Preços que integram o presente, como seguem:

LEONARDO PORTO
MIGNELLA:3259152
1808

Assinado de forma digital por
LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.11.08 11:22:03 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Fornecimento de Concreto Usinado à Prefeitura do Município de São Paulo CONFORME O ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/SMSUB/COGEL/2022.

1.2 - Deverão ser observadas todas as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 25/SMSUB/COGEL/2022 e a Proposta da contratada encartada inserta no Processo Administrativo nº 60122022/0005477-6, que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos os seus efeitos. Serão fornecidos os materiais nas seguintes condições:

1.3 – **600 m³ - CONCRETO USINADO, BRITA 1 e 2, SLUMP 5 +/- 1cm, Fck = 25 MPa m³** na quantidade de 50m³/mês, no valor unitário de R\$ **496,00** (Quatrocentos e noventa e seis reais).

1.4 - **240 m³ - CONCRETO USINADO, BRITA 1 e 2, SLUMP 5 +/- 1cm, Fck = 30 MPa m³** na quantidade de 20m³/mês, no valor unitário de R\$ **513,85** (Quinhentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)

1.5 - O valor do CONCRETO USINADO Fck=25,0 MPa m³ é de **R\$ 297.600,00** (Duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) e o FCK=30,0 MPa m³ é de **R\$ 123.324,00** (Cento e vinte e três mil e trezentos e vinte quatro reais), perfazendo o valor total da contratação de **R\$ 420.924,00** (Quatrocentos e vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais).

1.6 - Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicado na Ordem de Fornecimento, de forma parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de entrega será de **05 (cinco)** dias contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Serviço, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

2.2 - O prazo para entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Conforme item VI da Ata de Registro de Preços referente à condição de prazo de fornecimento.

3.2 - O prazo do presente é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 - Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, a Contratada efetivará depósito, no valor de **R\$ 21.046,20** (Vinte e um Mil, Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos), através do processo nº **6045.2022/0002919-4** com vencimento para **30/01/2024**.

4.2 - Na hipótese de aumento do valor do Contrato a Garantia deverá ser reforçada na mesma proporção e, na hipótese de prorrogação de prazo, o mesmo deverá ser dilatado na mesma proporção quando se tratar de Garantia efetuada em Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

4.3. A Garantia efetivada, que servirá à fiel execução do Contrato, será restituída, mediante requerimento, após o Recebimento Definitivo dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO

5.1 - A quantidade total contratada é a constante na cláusula 1.5 do presente contrato.

5.2 - **600 m³ - CONCRETO USINADO, BRITA 1 e 2, SLUMP 5 +/- 1cm, Fck = 25 MPa m³** na quantidade de 50m³/mês, no valor unitário de R\$ **496,00** (Quatrocentos e noventa e seis reais).

LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808

Assinado de forma digital por
LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.11.08 11:22:23 -03'00'

2/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM

5.3 - 240 m³ - CONCRETO USINADO, BRITA 1 e 2, SLUMP 5 +/- 1cm, Fck = 30 MPa m³ na quantidade de 20m³/mês, no valor unitário de R\$ **513,85** (Quinhentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)

5.4 - O valor do CONCRETO USINADO Fck=25,0 MPa m³ é de R\$ 297.600,00 (Duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) e o FCK=30,0 MPa m³ é de **R\$ 123.324,00** (Cento e vinte e três mil e trezentos e vinte quatro reais), perfazendo o valor total da contratação de **R\$ 420.924,00** (Quatrocentos e vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais).

5.5 - Os preços a serem pagos à contratada, serão os vigentes na data da "Ordem de Fornecimento", independentemente da data da entrega dos materiais.

5.6 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.

5.7 - Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação n° 58.10.15.452.3022.2339.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, através da Nota de Empenho n° 92.907/2022, no valor de R\$ 82.182,95 (Oitenta e Dois Mil e Cento e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Conforme item X da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Conforme item VII da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1- Os preços acordados serão reajustados anualmente, com base na Lei Federal n° 10.192/01, no Decreto Municipal n° 25.236/87 e no Decreto Municipal n° 48.971/07, e aplicando-se a modalidade de reajustamento sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do índice **IPC FIPE (GERAL) divulgado pela PMSP, através de Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.**

8.2 - Os preços somente poderão ser reajustados após um ano da data-limite para apresentação da proposta, nos termos do Decreto Municipal n° 48.971/07.

8.3 - Para fins de reajustamento em conformidade com o art. 3º, § 1º, da Lei Federal n° 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

8.4 - Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.

8.5 - As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

8.6 - As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Conforme item VI da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – Conforme item XI da Ata de Registro de Preços.

LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808

Assinado de forma digital por
LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.11.08 11:22:34 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências lá indicadas, bem como na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO

12.1. - Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 28/SMSUB/COGEL/2022 do Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público.

12.2 - Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado sobretudo as disposições do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização será exercida pela servidora Kattryn da Silva, RF: 887.884.1 e em seu impedimento legal pelo servidor Antônio Carlos Ganem, RF: 530.573.0 e a gestão contratual pela servidora Roberta Vieira de Oliveira Santana, RF: 722.425, todos da SUB-MB/Coordenadoria de Projetos e Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os documentos constantes no item VI da Ata de Registro de Preços.

14.2 - Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 020/SMSUB/COGEL/2022, seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA inserta no Processo Administrativo nº 6012.2022/0005477-6, e a Ata de Registro de Preços nº 25/SMSUB/COGEL/2022.

14.3 - A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.4 - Ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

14.5 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.6 - A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão automática.

14.7 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do certame.

LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808

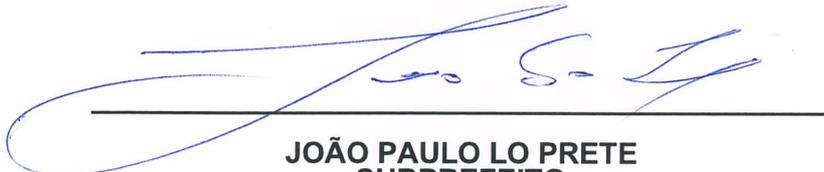
Assinado de forma digital por LEONARDO
PORTO MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.11.08 11:22:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

PELA CONTRATANTE



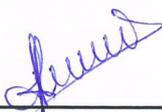
JOÃO PAULO LO PRETE
SUBPREFEITO
SUB-MB

PELA CONTRATADA

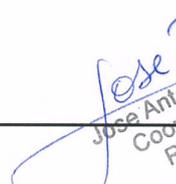
LEONARDO PORTO Assinado de forma digital por LEONARDO
PORTO MIGNELLA:32591521808
MIGNELLA:32591521808 Dados: 2022.11.08 11:22:55 -03'00'

LEONARDO PORTO MIGNELLA
RG: 43.728.180-2
CPF: 325.915.218-08
SÓCIO DIRETOR

TESTEMUNHAS:

1) 

NOME: IRENE APDA F COUTO
RG 17 439.662-4
CPF: CPF 114 491 778-67

2) 

NOME:
CPF:

José Antonio Damasceno
Coordenador
R.F. 755.436.2
CAF-SUB-MB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO:

ITEM	OBJETO	UNIDA DE
1	CONCRETO USINADO, BRITA 1 E 2, SLUMP 5+ou-1cm Fck=20,0MPa	M ³
2	CONCRETO USINADO, BRITA 1 E 2, SLUMP 5+ou-1cm Fck=25,0MPa	M ³
3	CONCRETO USINADO, BRITA 1 E 2, SLUMP 5+ou-1cm Fck=30,0MPa	M ³
4	CONCRETO USINADO, BRITA 1 E 2, SLUMP 5+ou-1cm Fck=35,0MPa	M ³
5	CONCRETO USINADO, BRITA 1 E 2, SLUMP 5+ou-1cm Fck=40,0MPa	M ³

2. APLICAÇÃO:

2.1. O concreto usinado fornecido com resistências diversas é utilizado na construção, manutenção ou reparos de peças estruturais como: sarjetas, sarjetões, poços de visita, bocas de lobo, pavimentação etc., ou usos ocasionais, tais como, lajes, vigas, pilares, blocos de fundações, estacas, sapatas, vigas parede, muros de arrimo, pisos, guias, dentre outros.

2.2. A utilização por parte da PMSP dependerá exclusivamente da Unidade Técnica Requisitante que fornecerá ao setor de programação da empresa contratada as quantidades, especificações técnicas, datas, locais e horário de entrega.

2.3. O fornecimento será prestado no Município de São Paulo, na área sob jurisdição de cada Subprefeitura e dos agrupamentos estabelecidos no item abaixo. O consumo anual, **em metros cúbicos**, estimado por Unidade Administrativa será:

Unidade	Concreto usinado, brita 1 e 2, slump 5+ou-1cm Fck=20,0MPa	Concreto usinado, brita 1 e 2, slump 5+ou-1cm Fck=25,0MPa	Concreto usinado, brita 1 e 2, slump 5+ou-1cm Fck=30,0MPa	Concreto usinado, brita 1 e 2, slump 5+ou-1cm Fck=35,0MPa	Concreto usinado, brita 1 e 2, slump 5+ou-1cm Fck=40,0MPa
M'Boi Mirim	120	720	120	120	120

2.4. Os quantitativos apresentados no item 2.3 sofreram alterações conforme documento Sei número 071390593 do Processo Administrativo nº 6045.2022/0002063-4.

3. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Quanto a Resistência – o concreto usinado deve apresentar às seguintes resistências:
Concreto usinado, brita 1 e 2, slump 5 + ou – 1cm/**Fck=20,0MPa**

LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808

Assinado de forma digital por
LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.11.08 11:23:10 -03'00'

6/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM

Concreto usinado, brita 1 e 2, slump 5 + ou - 1cm/Fck=25,0MPa
Concreto usinado, brita 1 e 2, slump 5 + ou - 1cm/Fck=30,0MPa
Concreto usinado, brita 1 e 2, slump 5 + ou - 1cm/Fck=35,0MPa
Concreto usinado, brita 1 e 2, slump 5 + ou - 1cm/Fck=40,0MPa

Especificações:

Os técnicos responsáveis pela solicitação do concreto deverão especificar a resistência mais adequada **técnica e economicamente** para as peças a serem concretadas.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1. O **SLUMP** convencional, para todos os itens será **5 ± 1** cm

4.2. O fornecimento do concreto usinado deverá efetuar-se considerando o que segue: Disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma atendendo as especificações dos padrões previstos da norma [ABNT NBR 7212:2012](#).

4.3. Transporte do material em caminhão "betoneira" da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra, sendo que o raio máximo de 20 Km de distância da usina até a obra.

4.4. Um pedido (Caminhão) só poderá ser entregue em um único local, não sendo permitido o fracionamento do caminhão.

4.5. O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02:30h (duas horas e trinta minutos).

4.6. Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem, somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico designado.

4.7. A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m³).

4.8. Remessa mínima: **5m³ (cinco metros cúbicos)**. O concreto deverá ser entregue nos locais designados pelas Unidades Requisitantes com tempo hábil para aplicação, respeitando-se as normas técnicas e as especificações quanto aos tipos previstos na norma [ABNT NBR 7212:2012](#).

4.9. O concreto somente será fornecido no horário comercial, a saber: de 2^a a 6^a feira das 8:00 às 17:00 horas e, aos sábados das 8:00 às 11:00 horas.

4.10. O concreto não será bombeado.

5. ENSAIOS

5.1. Deverá ser verificado o "SLUMP" (abatimento) do concreto usinado na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto na obra e em conformidade com a norma da ABNT.

5.2. A contratada deverá colher **amostragens de "corpos de prova"** antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 07 (sete) e 28 (vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues à fiscalização da PMSP tão logo da obtenção dos resultados **para verificar a qualidade e uniformidade do concreto**.

5.3. Sempre que exigido a Empresa Detentora deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados (prazo não superior a 30 (trinta) dias dos materiais componentes do concreto (cimento, pedra e areia) em conformidade com as normas da ABNT, inclusive laudo álcali-agregados dos materiais componentes do concreto do ano em curso.

6. NORMAS TÉCNICAS

6.1. Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 ("Execução de Concreto Dosado em Central"), 12655/2015 ("Concreto - Preparo Controle e Recebimento), 5738/2015, 6118/2014, 15823-1/2017 e 15900/2009.

LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808

Assinado de forma digital por
LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.11.08 11:23:23 -03'00'

7/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO

7.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.

7.2. A Requisição/Pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, valor, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

7.3. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.

7.4. O prazo máximo para programação de entrega do material, objeto do pedido, é de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Requisição/Pedido, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

7.5. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

7.6. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

7.7. Eventuais danos as instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na **Portaria nº 065/17-SMG de 10/06/2017**.

8. ENSAIOS DE CONTROLE DE ACEITAÇÃO

8.1. Para cada tipo e classe de concreto a ser colocado em uma estrutura devem ser realizados os ensaios de controle previstos.

8.2. Ensaio de consistência

8.3. Devem ser realizados ensaios de consistências pelo abatimento do tronco de cone, conforme a NBRNM 67:1998, ou pelo espalhamento do tronco cone, conforme NBR 15823-2:2017.

8.4. Ensaio de resistências à compressão

8.4.1. Os resultados dos ensaios de resistência, conforme a NBR 5739/2018, realizados em amostras formadas, devem servir para a aceitação ou rejeição dos lotes.

8.4.2. Deveram ser moldados os corpos de provas conforme previsto em normas, bem como a realização dos testes de compressão dos mesmos as custas da contratada, que deverá fornecer os resultados elaborados por laboratório especializados e credenciados junto a ABNT e ABC.

9. NORMAS TÉCNICAS

9.1. Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 ("Execução de Concreto Dosado em Central"), 12655/2015 ("Concreto – Preparo Controle e Recebimento), 5738/2015, 6118/2014, 115823-1/2017 e 15900/2009.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO

10.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.

10.2. A requisição/Pedido ou instrumento equivalente severa obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, valor, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808

Assinado de forma digital por LEONARDO
PORTO MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.11.08 11:23:34 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM

10.3. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.

10.4. O prazo máximo para programação de entrega do material, objeto do pedido, e de **5 (cinco) dias**, contados a partir do dia seguinte à data de recebimento da Requisição/Pedido, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

10.5. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

10.6. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

10.7. Eventuais danos as instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na **Portaria nº 065/17-SMG de 10/06/2017**.

11. ENSAIOS DE CONTROLE DE ACEITAÇÃO

11.1. Para cada tipo e classe de concreto a ser colocado em uma estrutura devem ser realizados os ensaios de controle previstos.

11.2. Ensaio de consistência:

- Devem ser realizadas ensaios de consistências pelo abatimento do tronco de cone, conforme a NBR NM 67: 1998, ou pelo espalhamento do tronco cone, conforme NBR 15823-2:2017.

11.3. Ensaio de resistências à compressão.

- Os resultados dos ensaios de resistência, conforme a NBR 5739/2018, realizados em amostras formadas, devem servir para a aceitação ou rejeição dos lotes.

11.4. Deverão ser moldados os corpos de provas conforme previsto em normas, bem como a realização dos testes de compressão dos mesmos as custas da contratada, que deverá fornecer os resultados elaborados por laboratório especializados e credenciados junto a ABNT e ABC.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem, isolamento ou somados, desde que concomitantes, dentro do período de 12(doze) meses, capacidade de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado, de **fornecimento de Concreto Usinado**:

Agrupamento	Unidade	Fck=20,0 MPa	Fck=25,0 MPa	Fck=30,0 MPa	Fck=35,0 MPa	Fck=40,0 MPa	Total	Comprovar 25%
XVII	MB	120,00	720,00	120,00	120,00	120,00	1.200,00	300,00

12.2. As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.

12.3. o caso de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os mesmos deverão ser acompanhados de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedidos por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

12.4. Os atestados ou certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinados e com a identificação do representante que os subscrevem.

12.5. Declaração formal expedida pela licitante de que fornecerá material de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP da quantidade mínima do material, por agrupamento, dos quais deseja participar.

Sigla	Subprefeitura	Endereço
MB	M'Boi Mirim	Avenida Guarapiranga, 1695

LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808

Assinado de forma digital por
LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.11.08 11:23:43 -03'00'

9/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM

13. AGRUPAMENTOS

Agrupamento	Unidade	Fck=20,0 MPa	Fck=25,0 MPa	Fck=30,0 MPa	Fck=35,0 MPa	Fck=40,0 MPa
15	MB	120	720	120	120	120

Observado o item 2.3 do presente anexo.

LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808

Assinado de forma digital por
LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.11.08 11:23:56 -03'00'